Termo de Referência Simplificado

1. Objeto

Contratação de profissional habilitado em Terapia Ocupacional (TO) para atuar na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Mato Leitão/RS, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, priorizando o atendimento do público infantil e os casos de maior urgência e necessidade.

- **Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Local de execução:** UBS Central, Mato Leitão/RS
- **Vigência estimada:** 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 (conforme a estimativa anual do ETP)
- **Documento de origem:** Estudo Técnico Preliminar (ETP) de 16/09/2026

2. Fundamentação e justificativa da contratação

A contratação responde à demanda crescente por atendimento especializado de crianças e adolescentes com síndromes, transtornos e atrasos do desenvolvimento. Só nas três escolas municipais há 18 crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), além de outros casos que exigem acompanhamento.
A Terapia Ocupacional favorece a autonomia, as habilidades motoras, cognitivas e sensoriais, a organização da rotina e a participação da criança em atividades escolares, familiares e sociais. É especialmente indicada em casos de TEA, TDAH, distúrbios de aprendizagem, paralisia cerebral e atrasos do desenvolvimento.
Hoje a referência para atendimento especializado é o CRR TeAcolhe, em Rio Pardo/RS, o que obriga as famílias a se deslocar, exige transporte e dificulta a continuidade do cuidado. Ofertar o serviço no próprio Município amplia o acesso, dá mais agilidade e fortalece o atendimento multidisciplinar da rede.
Base legal indicada no ETP:

- Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA): atendimento multiprofissional;
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão): habilitação, reabilitação e intervenção precoce por equipe multidisciplinar;
- Lei nº 14.254/2021: acompanhamento integral de educandos com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem, em parceria entre saúde e educação.

3. Descrição da solução, especificações e quantitativos

A solução é a contratação de um profissional de Terapia Ocupacional para atendimento na UBS Central, em 8 horas semanais, preferencialmente voltadas ao público infantil. O profissional atua de forma articulada com a equipe de saúde e, quando necessário, com a educação, a assistência social e demais áreas envolvidas no acompanhamento da criança, respeitando suas atribuições profissionais e os encaminhamentos da rede.

Item	Especificação
Serviço	Atendimento de Terapia Ocupacional
Quantidade	1 (um) profissional
Carga horária	8 horas semanais
Público prioritário	Crianças e adolescentes; casos de maior urgência e necessidade

Item	Especificação
Local	UBS Central de Mato Leitão/RS
Prazo	12 meses

Resultados esperados: ampliar o acesso à TO; reduzir deslocamentos a outros municípios; garantir atendimento mais próximo e contínuo; favorecer autonomia e habilidades funcionais; promover inclusão social e escolar; permitir intervenção mais precoce; melhorar a articulação entre saúde, educação e demais políticas públicas.

4. Requisitos da contratação

O contratado deve comprovar:

- graduação em Terapia Ocupacional, em instituição reconhecida pelo MEC;
- registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) competente;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a forma de contratação adotada.

São desejáveis experiência com atendimento infantil e com TEA, TDAH e atrasos do desenvolvimento (requisito a confirmar pela Secretaria).
Durante a execução, o contratado deve:

- observar o sigilo das informações dos usuários e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- atuar dentro das atribuições da profissão e dos encaminhamentos da rede;
- executar o objeto pessoalmente, sendo vedada a subcontratação ou substituição sem autorização da Administração.

5. Modelo de execução do objeto

Os atendimentos ocorrem na UBS Central, em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 8 horas semanais.

- **Início:** em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou a emissão da ordem de serviço.
- **Prioridade de atendimento:** crianças e adolescentes e casos de maior urgência, conforme encaminhamentos da rede.
- **Registro:** o profissional registra os atendimentos conforme as normas do serviço de saúde e entrega relatório mensal de atividades.
- **Articulação:** participa, quando necessário, de reuniões e discussões de caso com a equipe de saúde, a educação e a assistência social.
- **Estrutura:** o Município disponibiliza sala e recursos básicos na UBS Central (a confirmar pela Secretaria).

6. Modelo de gestão do contrato e fiscalização

A Secretaria Municipal de Saúde designa um gestor e um fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal acompanha a frequência e o cumprimento da carga horária de 8 horas semanais, mediante controle de presença ou registro dos atendimentos.
- O fiscal confere o relatório mensal de atividades e atesta a execução do serviço.
- Falhas, ausências ou descumprimentos são notificados por escrito ao contratado, que tem prazo para regularização.

- Reiterado descumprimento sujeita o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento é mensal, em valor por hora trabalhada, condicionado à comprovação da carga horária cumprida e ao atesto do fiscal sobre o relatório mensal.

- O pagamento é feito mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, conforme a forma de contratação, e respeita a ordem cronológica de exigibilidade.
- Prazo de pagamento: até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao de competência.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O ETP não define a forma de contratação. Dado o valor anual estimado, sugere-se avaliar a **dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), ou o **credenciamento** (art. 79), caso se queira habilitar mais de um profissional. A escolha deve ser confirmada pelo setor de compras e pela assessoria jurídica, conferindo o limite de valor vigente.
Habilitação (documentos mínimos):

- documento de identificação e, se pessoa jurídica, ato constitutivo;
- inscrição no CPF ou CNPJ;
- diploma de Terapia Ocupacional e certidão de registro ativo no CREFITO;
- prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (federal, estadual e municipal);
- declaração de que não emprega menor, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. Estimativa do valor da contratação

Com base em pesquisa de preços realizada na ferramenta Banco de Preços, fica definido como valor máximo permitido o valor de R$ 125,59 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

10. Adequação orçamentária

As despesas correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Mato Leitão/RS, 24 de novembro de 2026.

Paulo Roberto da Silva
Setor de Compras

Luciano André Vargas
Secretário Municipal da Saúde